



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1324

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos Administrativos	7
Editais de notificação	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1324

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 4.071/2020.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ PINTO CALDEIRA” A ESTRADA MUNICIPAL EMPROJIM JBF 457, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 17/2020

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, FÁBIO MARCELO PIÃO, ALDO ROBERTO DE ESTÉFANO, OSMAR ISAC PEREIRA, JOSÉ FACHIN e HERMÍNIO REALINO DEVETACH.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica dada a denominação de “JOSÉ PINTO CALDEIRA” a Estrada Municipal Emprojim JBF - 457, no município de José Bonifácio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 17 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 091, do livro nº. 25, iniciado em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 4.072/2020.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE “DOMINGOS PASSETTI” À ESTRADA RURAL JBF 432, INICIANDO NA RODOVIA SP - 425, NA ALTURA DA ANTIGA SEDA, PASSANDO PELO RIBEIRÃO CORREDEIRA, CRUZANDO A ESTRADA MUNICIPAL JBF - 050, ATUALMENTE NOMEADA ARLINDO FIRMINO DA SILVA, COM TERMINO NA ESTRADA MUNICIPAL JBF - 160, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 27/2020

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: OSMAR ISAC PEREIRA. RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, HERMÍNIO REALINO DEVETACH, JOSÉ FACHIN, FÁBIO MARCELO PIÃO E ALDO ROBERTO DE ESTÉFANO.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica dada a denominação de “DOMINGOS PASSETTI” à estrada rural JBF 432, iniciando na Rodovia SP - 425, na altura da antiga seda, passando pelo Ribeirão Corredeira, cruzando a estrada municipal JBF – 050, atualmente nomeada Arlindo Firmino da Silva, com termino na estrada municipal JBF – 160, no município de José Bonifácio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1324

Página 3 de 8

exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 17 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 092 e 093, do livro nº. 25, iniciado em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 4.073/2020.

DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES NOS POSTES QUE SUSTENTAM REDES DE TELEFONIA, TELEVISÃO A CABO, INTERNET E ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 19/2020

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: FLÁVIO MANO HACKME, RODRIGO DA SILVA MIRANDA e JURACI DONIZETI MARTINS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a empresa concessionária ou permissionária do fornecimento de energia elétrica obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos fios não utilizados nos postes existentes no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A empresa concessionária ou permissionária fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos a fim de que estas façam o alinhamento

dos seus cabos e demais petrechos por elas utilizados e procedam à retirada dos que não estão sendo mais utilizados.

Art. 2º - A empresa concessionária ou permissionária do fornecimento de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção e substituição, conforme o caso, sem qualquer ônus para o Município, de poste de concreto, madeira ou metal integrante da rede de energia elétrica que apresente danos em sua estrutura, fadiga de material ou que esteja em situação precária, torto, inclinado ou em desuso.

§ 1º - No caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária obrigada a notificar as demais empresas que utilizam o poste a ser substituído como suporte de seus cabamentos a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

§ 2º - A notificação de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de setenta e duas horas da data prevista para a substituição do poste.

§ 3º - Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de quinze dias úteis para regularizar a situação de seus cabos e petrechos.

Art. 3º - O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º - Fica a empresa concessionária ou permissionária do fornecimento de energia elétrica obrigada a enviar semestralmente ao Executivo Municipal relatório das notificações realizadas na forma do art. 2º desta Lei, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5º - As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Art. 6º - Os fios e cabos condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes das redes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável e adequadamente ancorados, desviados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1324

Página 4 de 8

ocultados ou isolados, de modo que não produzam danos materiais ou estéticos na arborização pública ou junto aos bens que integram o patrimônio ambiental e cultural do Município.

Parágrafo Único. Quando os fios e cabos referidos neste artigo forem estendidos de um lado a outro da via pública, com utilização do espaço aéreo, deverá ser observado o limite mínimo de altura de cinco metros e cinquenta centímetros entre o piso da pista de rolamento da via, no ponto onde passar o eixo longitudinal da mesma, e o nível do ponto mais baixo da fiação ou do cabeamento em transposição.

Art. 7º - O Executivo Municipal definirá a forma de fiscalização e as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento desta Lei.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se infratora a empresa concessionária ou permissionária do fornecimento de energia elétrica que diretamente ou por meio de terceiros estiver agindo em desacordo com suas disposições.

Art. 8º - O prazo para implementação total do que determina esta Lei com referência à fiação e aos cabeamentos existentes será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação oficial.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 17 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 094 a 096, do livro nº. 25, iniciado em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3.239/2020.

ATUALIZA VALOR FINANCEIRO DE REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

Art. 1º - O Valor Financeiro de Referência – VFR, de que trata o Artigo 320 da Lei Complementar nº. 001, de 31 de dezembro de 1997, que Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, fica atualizado na conformidade do percentual do INPC – IBGE, acumulado no período de novembro 2019 a outubro de 2020, que foi de 4,77% (Quatro inteiros, setenta e sete décimos por cento), em R\$ 231,45 (Duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), para vigorar a partir de 01º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.098, de 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 17 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 286, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3.244/2020.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE QUALIDADE DE ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1324

Página 5 de 8

Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, consubstanciado no artigo 100, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a excepcionalíssima situação de pandemia global, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, tornando iminente e alto o risco de contágio e infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde através da Portaria Ministerial nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 64.879, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, decretando Situação de Emergência no Município de José Bonifácio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

CONSIDERANDO, que os recursos de incentivos do PMAQ-AB, deverão ser distribuídos em conforme preceitua a Lei Municipal n. 4009/2019, 31 de julho de 2019.

DECRETA:-

Art. 1º - Os valores oriundos do PMAQ-AB, que foram enviados pelo Ministério da Saúde, até o mês de referência de agosto de 2020, e que devido a situação de Pandemia do Covid-19 (Coronavirus), serão distribuídos de acordo com a Lei Municipal n. 4009/2019, de 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Em virtude da Pandemia do Covid-19 (Coronavirus) não serão levados em consideração

atestados médicos e/ou termo de isolamentos decorrentes do Covid-19 (Coronavirus), sendo mantida as demais regras do parágrafo 4 do artigo 4 da Lei Municipal n.4009/2019.

Art. 3º - Dê-se ciência do presente Decreto ao Poder Legislativo do Município de José Bonifácio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos dezessete de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. a 301 a 302, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00101/2020, DE 16/12/2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor WALDEMIR STEFANINI, portador da matrícula nº. 00230, para a partir da presente data, responder pelas funções de Chefe do Serviço de Recursos Humanos, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. CC – 04, do Anexo 2, da Lei Complementar nº. 005; de 21 de Novembro de 2007.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o mesmo dispensado do exercício das atribuições do seu emprego permanente de Escriturário Nível III, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos e vantagens funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1324

Página 6 de 8

“João Felix de Mendonça”, aos 16 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 118, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Decretos

DECRETO nº. 3.243/2020.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU OFICIALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º - Na forma da Lei Municipal nº. 3.036; de 01º de julho de 2002, fica estabelecido o seguinte Calendário de Eventos promovidos ou oficializados pelo Município de José Bonifácio:-

MÊS	EVENTO PROMOVIDO OU OFICIALIZADO
Janeiro	Dia da Confraternização Universal – Dia 01 1ª Quinzena – Copa São Paulo de Futebol Junior Dia do Evangélico – Dia 19
Janeiro a Dezembro	Exposições Artísticas, culturais, espetáculos artísticos e culturais (música, dança, teatro, folclore, cinematográficos, etc.) no Centro Cultural e Praças Públicas Festas e Encontros de Companhias de Reis: na sede do Município, Povoado de Santa Luzia e Bairro dos Machados Rodeios de Peão de Boiadeiro na sede do município, no Povoado de Santa Luzia e no Bairro dos Machados Festival de Verão
Fevereiro	Dia Municipal do Rotaractiano – Dia 23.02
Fevereiro a Março	Carnaval Popular de Rua
Março	Dia Mundial da Água – Dia 22

Abril	Dia do Planeta Terra – Dia 22
Abril a Setembro	Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo
Maio	Festa do Trabalhador Campanha Nacional de Combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes
Maio a Agosto	Campeonato de Voleibol Infante/Juvenil
Junho	Dia Municipal do Radialista – Dia 1º Dia Municipal da Imprensa – Dia 1º Dia Municipal do Meio Ambiente e da Ecologia – Dia 05 Festividades do Aniversário de Fundação da Cidade: Desfile Cívico, Corrida Pedestre, Shows Artísticos, torneios esportivos, Juninão. Dia da Virada Evangélica – 2º Sábado do mês
Julho	Dia do Bombeiro – Dia 02 Dia do Protetor da Floresta e do Policial Ambiental – Dia 17 Jogos de Inverno Quinzena do Empresário Liquida José Bonifácio
Julho a Outubro	Olimpíada Escolar de José Bonifácio
Agosto	Dia da Proteção e do Bem – Estar Animal – 1º Domingo Dia de Combate à Poluição – Dia 14 Dia da Juventude – Dia 15 Semana Municipal da Cidadania – Semana do dia 15 ou subsequente Festival de Música “A Mais Bela Voz Bonifaciana”
Agosto a Novembro	Campeonato Municipal de Futebol Sênior Campeonato Municipal de Futebol Sub-18 Campeonato Municipal de Futsal Copa Infantil de Futsal Campeonato Intermunicipal Amador de Futebol de Campo
Setembro	Jogos da Terceira Idade – JOBONI Semana da Pátria Dia do Motociclista – 2º Sábado Dia da Fraternidade e Ação em favor do próximo – Dia 15 Dia da Árvore – Dia 21
Setembro a Dezembro	Campeonato Regional de Futebol Mirim Campeonatos de Truco, Bocha e Malha Campeonato Open Karatê de José Bonifácio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1324

Página 7 de 8

Outubro	Dia do Idoso – Dia 01 Festa ao Dia da Padroeira do Bairro dos Machados – Dia 12 Dia do Professor e do Educador Ambiental – Dia 15 Semana da Criança Semana de Cultura e Arte Comemoração ao Dia do Funcionalismo Público – Dia 28 Semana Municipal das Artes Marciais Campanha Anual de Combate ao Crime de Violência ao Idoso Outubro Rosa FLIJOB – Festival Literário de José Bonifácio
Outubro a Dezembro	Torneio aberto Basquete de Três
Novembro	Festival SESLARE de Natalção Novembro Azul
Dezembro	Festividades de encerramento do ano letivo escolar Torneio aberto de Vôlei de Areia Aniversário do Povoado de Santa Luzia – Dia 13 Festividades Natalinas e de Final de Ano Show da Virada – Dia 31

Art. 2º - Os eventos promovidos e ou oficializados deverão envolver atividades de caráter histórico, cultural, esportivo, de tradição popular, educativo ou artístico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.102/2019.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 17 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. a 298 a 300, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Educação

Beneficiário:- Prefeitura Municipal de José Bonifacio

Data do crédito: 17/12/2020 Valor: R\$ 160.033,68

Data de reconhecimento do crédito: 17/12/2020

Programa: TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL

Concessor: FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário:- Prefeitura Municipal de José Bonifacio

Data do crédito: 18/12/2020 Valor: R\$ 4.966,29

Data de reconhecimento do crédito: 18/12/2020

Programa: FNAS - Sistema Conv. e Fortalecimento de Vínculos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 022/2019.

TOMADA DE PREÇOS nº.: 1/2019.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):- SET INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1324

Página 8 de 8

Objeto:- Execução das obras de construção de Espaço Educativo, contendo 6 (seis) salas de aula, localizado na Rua Arlindo Catelan nº. 165 - Village Terra Nostra, mediante convênio PAR/FNDE nº. 1075107, firmado entre o Município de José Bonifácio e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Ministério da Educação, do Governo Federal, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

Início:- 03/01/2021.

Vigência:- 90 (noventa) dias.

José Bonifácio/SP, 18 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal